

PROCESSO ON-LINE N° 187/19

DATA: 25/01/19

PROTOCOLO N° 15.781.551-2

DATA: 21/05/19

PARECER CEE/CEMEP N° 692/19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RESCUER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização. Prazo: a partir da publicação do ato. Parecer favorável.*

#### **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 25/19-DPGE/Seed, de 17/07/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro de Educação Profissional Rescuer, do município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Este Colégio localiza-se à Avenida Visconde de Taunay, nº 449, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda-ME, do município de Ponta Grossa e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 4240/16, nº 26/09/16, de 25/07/16 a 25/07/26.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 191/19, de 07/05/19, do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/05/19, favorável à autorização para o funcionamento do curso.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 150/19, de 24/06/19, encaminhou o protocolado ao Conselho para análise e Parecer.

## PROCESSO ON-LINE N° 187/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2815/19, de 15/07/19, declarou-se favorável à autorização do curso.

### II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/P, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

De acordo com o parágrafo único do art. 16, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, a Especialização Técnica de Nível Médio só poderá ser ofertada por instituição de ensino credenciada e em dia com o reconhecimento do curso ao qual se vincula. Ressalta-se que o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, apresenta o ato de renovação do reconhecimento com validade, de 01/01/18 a 31/12/22.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso e encaminhou a seguinte justificativa para a solicitação:

(...) Mesmo com as iniciativas dos poderes públicos constituídos para suprirem o mercado de trabalho proporcionando a educação profissional, há grande número de trabalhadores militando sem uma devida habilitação, sendo uma das principais dificuldades na área de enfermagem do trabalho. A proposta ora apresentada tem como preocupação principal, oferecer à jovens e adultos a qualificação profissional, integrada às mais diversas formas de educação, ciência e ao avanço da tecnologia, necessária para colocá-los em igualdade de condições com os demais cidadãos, proporcionando-lhes melhores oportunidades de trabalho e de crescimento profissional e pessoal. A saúde do trabalhador é um campo específico da área de Saúde Pública que procura atuar através de procedimentos próprios com a finalidade de promover e proteger a saúde de pessoas envolvidas no exercício do trabalho. A organização e o desenvolvimento do Curso estão embasados no Regimento Escolar, tendo em vista a natureza e as características da Proposta Pedagógica.

## PROCESSO ON-LINE N° 187/19

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/05/19, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **Plano de Curso:**

#### **Dados Gerais do Curso:**

**Curso:** Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Carga horária:** 360 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 420 horas

**Habilitação Profissional a que se vincula:** Curso Técnico em Enfermagem, renovação do reconhecimento pelo Parecer CEE/CEMEP nº 518/18, de 06/ 11/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.

**Regime de funcionamento:** 03 vezes por semana no período noturno

**Regime de matrícula:** modular

**Número de vagas:** 45 vagas

**Período de integralização do curso:** máximo 02 anos

**Requisitos de acesso:** conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, idade mínima de 18 anos

**Modalidade de oferta:** presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso:**

O Especialista de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é o profissional que atua como integrante dos serviços especializados em empresas públicas, privadas ou órgãos oficiais, coparticipando com o enfermeiro do trabalho no planejamento, programação, orientação e recuperação da saúde do trabalhador, integrando a equipe de saúde do trabalho. Domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

#### **Certificação:**

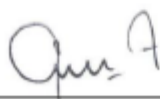
O aluno, ao concluir o curso, receberá o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

PROCESSO ON-LINE N° 187/19

### Matriz Curricular

Matriz Curricular	
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda	
Município: Ponta Grossa	
Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho	
Forma: SUBSEQUENTE	
Turno: Noturno	Carga horária: 360 horas

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Diretrizes políticas e legislação do trabalho	36 horas
Higiene do trabalho e saneamento do meio	40 horas
Fisiologia do trabalho e ergonomia	24 horas
Toxicologia do trabalho e doenças ocupacionais	40 horas
Noções de Epidemiologia e Bioestatística	20 horas
Prevenção de doenças e acidentes e segurança do trabalho	28 horas
Organização de serviços de saúde do trabalhador e ética profissional de Enfermagem	32 horas
Enfermagem do Trabalho	80 horas
Estágio Supervisionado	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>360 HORAS</b>



Prof. MsC. Carlos Alberto Delphim  
Diretor

PROCESSO ON-LINE N° 187/19

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 360 horas, mais 60 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 420 horas, 45 vagas, presencial, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento, por meio do Parecer CEE/CEMEP n° 518/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, do Centro de Educação Profissional Rescuer, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda-ME, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) exigir o certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP